

# Estudo Técnico Preliminar 53/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 10622024

## 2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS EM PRÉDIOS DO TRE-RN, à luz da lei 14.1333/2021.

Anualmente, o TRE-RN procede a manutenção e limpeza do sistema de esgotamento sanitário de um lote de suas edificações, de forma que todos os prédios recebam pelo menos uma manutenção a cada 3 anos, como forma de manter o bom funcionamento do sistema de coleta de esgoto, refletindo-se na qualidade da saúde de servidores e usuários da Justiça Eleitoral.

A última ação desse tipo foi contratada com empresa especializada em limpeza e esgotamento sanitário à vácuo, licenciada pela área de saúde ambiental, de acordo com todas as normas técnicas e de saúde vigentes.

Sabe-se que as instalações das edificações (residenciais, comerciais ou institucionais) possuem um sistema de coleta de água servida (caixas de passagem, tubulações, fossas, sumidouros, etc) que, em caso de mau funcionamento pode causar o entupimento e colapso de todo o sistema e, ainda, proporcionar naturalmente um ambiente propício para o acesso, instalação e proliferação de vetores e pragas (ratos, baratas, cupins, traças, etc...) em virtude da existência de entradas que facilitaram o acesso desses animais, com a presença humana gerando lixo e documentos, facilitando a instalação e proliferação dos mesmos.

A situação atual é de controle temporário de manutenções do sistema de coleta e destinação da água servida (esgoto) nos prédios do TRE-RN.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá ser feita para um escopo de uma única manutenção preventiva de um lote de prédios relacionados adiante, durante o exercício 2024, garantindo-se sua eficiência e bom funcionamento por, no mínimo, dois anos à frente.

Os serviços possuem natureza comum e descontinuada (incluindo mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais) e não serão continuados. A empresa contratada vai cumprir um contrato de escopo, com serviço e quantidade definidos por uma única execução em cada localidade.

Na fase de licitação será cobrada da licitante atestado de capacidade técnica e as licenças exigidas por normas legais.

A empresa contratada deverá ser especializada no ramo. Será admitida a subcontratação. Além disso, deve possuir todas as licenças ambientais/sanitárias para atuar e profissionais capacitados para executar os serviços exigidos.

Por fim, a empresa contratada deverá cumprir as exigências de sustentabilidade contidas no Art. 6º da IN 01/2010 - SLTI/MPOG, no que couber, além de normas da ANVISA pertinentes ao objeto.

## 5. Levantamento de Mercado

Como é comum na Administração Pública (federal, estadual e municipal) a contratação dos serviços aqui elencados, há hoje no mercado diversas empresas (algumas estão listadas abaixo, no item 4.1) especializadas em executar de forma habilidosa todos os trabalhos necessários à manutenção preventiva do sistema de esgotamento sanitário em prédios da Justiça Eleitoral, otimizando custos e executando tarefas com pessoal adequadamente treinado.

Outra opção seria a execução direta com pessoal próprio terceirizado. Porém, essa medida não é eficiente por não ter a disponibilidade de equipamentos adequados e pode trazer danos à saúde dos servidores e funcionários terceirizados. Esse risco é muito alto para ser lavado em consideração no confronto com a solução indicada no parágrafo anterior.

4.1. Exemplos de Empresas que atuam no mercado de esgotamento sanitário predial do Rio Grande do Norte:

- Limpadora Riograndense - 84-3208-1988
- Imunizadora Potiguar - 84-3205-1525
- JM Imunizadora – 84-99828-9375 / 84-99828-9375
- Limpadora Natal - 84-98850-3919

OBS: As três primeiras empresas listadas já prestaram este tipo de serviço no âmbito do TRE-RN e foram, todas, bem avaliadas anteriormente.

## 6. Descrição da solução como um todo

Objetivando viabilizar a manutenção dos serviços técnicos de Limpeza de Fossas e Sumidouros, essenciais à garantia da saúde coletiva nos ambientes internos e externos de trabalho, como solução de continuidade aos trabalhos que já estão sendo desenvolvidos anualmente através de empresa especializada/terceirizada, estamos convictos da necessidade de contratar novo período de trabalho com as empresas disponíveis no mercado, para executarem os serviços em um lote de imóveis da Justiça Eleitoral no Estado do RN.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As áreas e os prédios que serão contemplados com os serviços são os seguintes:

item	Local	Área (m <sup>2</sup> )	Volume de Fossa (m <sup>3</sup> )	Volume de Sumidouro (m <sup>3</sup> )	Limpeza de Caixas de passagem (unid de 50 cm <sup>3</sup> )
1	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Centro de Treinamento	504,15	16	20	30
2	NATAL – Edifício Sede do TRE/RN	14.000,00	20	Não tem	23
3	NATAL – Fórum Eleitoral	2.706,62	Não tem	Não tem	26
4	MACAÍBA – Zona Eleitoral	150,89	3,105	5,3 x 2 sumidouros	10
5	PARNAMIRIM – Zona Eleitoral	287,00	4,500	6,81 x 4 sumidouros	09
6	SÃO GONÇALO DO AMARANTE – Zona Eleitoral	221,04	3,105	5,3 x 2 sumidouros	05
7	JOÃO CÂMARA – Zona Eleitoral	221,04	3,105	5,3 x 2 sumidouros	10

8	CEARÁ MIRIM - Zona Eleitoral	150,32	3,105	5,3 x 2 sumidouros	10
9	NOVA CRUZ – Zona Eleitoral	287,12	3,105	5,3 x 2 sumidouros	09
10	SANTO ANTÔNIO – Zona Eleitoral	221,04	3,105	5,3 x 2 sumidouros	10
11	NÍZIA FLORESTA – Zona Eleitoral	221,04	3,105	5,3 x 2 sumidouros	10
12	SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ – Zona Eleitoral	221,04	3,105	5,3 x 2 sumidouros	09
13	MOSSORÓ – Zona Eleitoral	715,37	Não tem	Não tem	07
14	PAU DOS FERROS – Zona Eleitoral	368,35	3,105	5,3 x 2 sumidouros	08
15	CAICÓ – Zona Eleitoral	641,77	Não tem	Não tem	12
16	CURRAIS NOVOS – Zona Eleitoral	221,04	3,105	5,3 x 2 sumidouros	10
17	ASSU – Zona Eleitoral	287,12	3,105	5,3 x 2 sumidouros	09

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 31.500,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	valor unitário R\$	valor total R\$
1	01	Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa, caixas de passagem (esgoto, gordura e espuma) e sumidouro, a serem prestados EM 17 (dezessete) prédios do TRE-RN no estado do rio grande do norte.	31.500,00	31.500,00

\* o valor de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) foi considerado para a manutenção preventiva em fossas e sumidouros de 17 (dezessete prédios) pela média de preços contratada nos últimos anos, considerando-se também o incremento de inflação e eventual reajuste de preços anual.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Visando a economicidade, a agilidade na prestação dos serviços, e a minimização de transtornos ao expediente dos ambientes que serão afetados pela intervenção dos serviços objetos destes Estudos Técnicos Preliminares, os itens contratados, para os prédios do TRE-RN elencados no quadro anterior, poderão ser adjudicados a diferentes fornecedores pelo motivo de que a Administração encontrou muita dificuldade em contratar uma única empresa de Limpeza de Fossas à vácuo e que execute limpeza de caixas de passagem de esgoto, gordura e espuma nos diversos municípios do estado do Rio Grande do Norte, podendo a contratada, inclusive, subcontratar o serviço parcialmente com outra empresa, se eventualmente não cobrir uma determinada área geográfica para cujo item for contratada.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica ao caso da contratação em questão.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação de empresa prestadora dos serviços objeto desta peça, está prevista no “Plano de Anual de Contratações do TRE-RN – exercício 2024”, com objetivo estratégico pautado no **“Fortalecimento de Políticas e Práticas de Sustentabilidade”**, com a meta de manter a salubridade das dependências do TRE-RN, aumentando-se a vida útil dos sistemas de coleta e destinação de água servida dos prédios, evitando-se, ainda, a proliferação de insetos e roedores e, como consequência, a incidência de doenças nos servidores e usuários, e se justifica em razão da necessidade de manter a integridade física dos prédios do TRE-RN e o seu bom e correto funcionamento.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se que, após a execução dos serviços preventivos de manutenção aqui elencados, os sistemas de coleta e destinação de esgotos dos prédios contemplados neste exercício obtenham melhor desempenho e aumento de sua vida útil, evitando-se, assim, custos futuros com eventuais manutenções corretivas emergenciais, incorrendo-se em transtornos operacionais com o funcionamento das edificações e, também, custos mais onerosos para reparação dos eventuais problemas advindos da ausência de manutenção preventiva.

### 13. Providências a serem Adotadas

Quanto a este item, não haverá custos prévios de adequação de ambientes e espaços físicos para viabilizar a contratação de uma empresa prestadora de serviços de limpeza de fossas e sumidouros em prédios do TRE/RN.

Será necessário, uma comunicação prévia (cronograma de execução) aos locais a serem trabalhados para que as pessoas possam se programar e eventualmente desocupar provisoriamente os locais no momento da execução dos serviços.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação é geradora de impactos ambientais, pois a empresa deverá coletar os dejetos gerados nos prédios do TRE/RN e dar destinação ambientalmente adequada. Para mitigar os impactos ambientais serão inseridos no termo de referência as providências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU), na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e na legislação sobre a presente contratação, tais como:

A futura contratada deverá apresentar regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental no âmbito municipal, estadual e federal.

A futura contratada deverá apresentar comprovação de destinação dos resíduos coletados.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa prestadora dos serviços, objeto desta peça, é viável e se justifica em razão da necessidade de executar manutenção preventiva periódica nos sistema de esgotamento sanitário (caixas de passagem, caixas de gordura, tubulações, fossas e sumidouros) das dependências dos prédios da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, para que estes não venham a sofrer danos ao seu bom funcionamento.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VLADIMIR PAIVA DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 18:06:46.

